



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.763, DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40 / 2025**
REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 ORÇAMENTO SIGILOSO

Proc. Administrativo 461/2025

“Pregão Eletrônico para fornecimento de EPIs que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **27 de agosto de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de EPIs, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

| Item | Descrição | Apres. | Quant. Min | Quant. Máx |
|------|--|---------|------------|------------|
| 1 | Avental de PVC: Avental à base de PVC om forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Vantagens e Benefícios: Avental de PVC forrado. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, Medida de 1,20mtx0,70mt; Aplicação: Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações. Normas Técnicas: Proteção Laudo: Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Unidade | 1 | 150 |
| 2 | BOTAS DE BORRACHA: Bota de PVC Leve, impermeável, Cano Extralongo com Polaina 40cm Preta com Solado Amarelo, com C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. Marca Referência: Bracol, Calfor Pampeana | Par | 2 | 180 |
| 3 | BOTINA PARA ELETRICISTA: Com elástico em couro vaqueta, solado PU bi densidade, com bico, testado a 14 KV conforme norma NBR – 12576 com CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Par | 3 | 4 |
| 4 | BOTINAS: As botinas devem ser em couro vaqueta, com fechamento em elástico nas laterais, com solado PU bi densidade, antiderrapante, solado bi densidade em PU bicolor (poliuretano injetado diretamente ao cabedal); antiderrapante, com palmilha antimicrobiana, cor preta, com C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. Marca referência: Bompel, Fujiwara, Bracol | Par | 4 | 100 |

| | | | | |
|----|--|---------|----|----|
| 5 | BOTINAS: Botinas material em couro nobuck cor marrom, com lingueta e colarinho micro perfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada, cano curto, na cor marrom, palmilha macia em EVA removível, com solado confeccionado com duas camadas de poliuretano (PU), bi densidade, injetado diretamente ao cabedal, sendo a primeira camada (entressola expandida), mais leve e macia; e a segunda camada (sola compactada), com maior resistência à abrasão. C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. | Par | 5 | 10 |
| 6 | CALÇAS PARA ELETRICISTA: Calça em tecido gramatura aproximada de 251g/m ² (sendo aceita uma diferença de 10% para mais ou para menos) com proteção contra riscos elétricos até 8,4 ATPV (RISCO 2) na cor cinza. Cos: 5 passadores e ½ elástico na parte traseira. Fechamento: braguilha com velcro de 2,5 cm, botão madrepérola e cordão de algodão. Bolsos: 2 bolsos frontais modelo jeans e 2 bolsos traseiros sem lapela. Costura: linha antichamas nº 16 na costura e nº 50. Algodão no overloque. Detalhe: faixa refletiva de 50 mm antichamas na cor amarela com uma tarja prata ao centro, colocada na perna abaixo do joelho. Conforme NR 10 – CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho M. | Unidade | 6 | 4 |
| 7 | CAMISA CINZA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO: Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do epi, risco e atpv bordados. proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. confeccionado com tecido retardante à chama, 100% adystrayodão, 270 g/m ² – 8oz, conforme normas (nfpa2112 e nfpa70e -nr10). aprovado para: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em vigor. Tamanho: M | Unidade | 7 | 4 |
| 8 | CAPA DE CHUVA EM PVC: A Capa de chuva é Confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho G | Unidade | 8 | 70 |
| 9 | CAPACETE DE SEGURANÇA com certificado de aprovação para uso na indústria, classe a e b, tipo ii (com aba frontal), com carneira fixada ao casco, com regulagem tipo catrata e tira absorvente de suor, com suspensão plástica ou de tecido. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do insetro. C.A.- Certificado de aprovação do ministério do trabalho em vigor. Marca Referência: 3M ou MSA | Unidade | 9 | 10 |
| 10 | CAPACETE PARA ROÇADOR: kit roçador capacete classe a e b com abafador e protetor facial com malha de aço. Com C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. Marca Referência: 3M ou MAS | Unidade | 10 | 12 |
| 11 | Chapeu para proteção nuca e pescoço, Botões de pressão na lateral permitindo prender o protetor de nuca para cima. Material: 100% Poliéster. Medidas: Veste 57 a 60 cm. Largura da Aba: 8,5 cm. Profundidade: 9 cm. | Unidade | 11 | 30 |
| 12 | Creme proteção para pele Proteção da pele resistente a água, óleo, tintas e cola. O creme ao aplicar, forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como tintas, solventes como querosene e aguarrás, graxas, óleos, colas, pós e resinas. Dados Técnicos: CA: 11.070; 100g. Proteção: Protege contra agentes químicos; Facilita a remoção de sujidades pesadas; Não contém silicone; É visível a luz negra. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Unidade | 12 | 30 |
| 13 | LUVA COBERTURA ELETRICISTA: Luva de Cobertura, também conhecida como Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de | Par | 13 | 4 |

| | | | | |
|----|--|---------|----|-----|
| | raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm ² ou 0,580 kg/m ² , costurada com algodão ou Kevlar. Luva de Cobertura com palma e dorso de Vaqueta, com punho de 20 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | | | |
| 14 | Luva de Látex Multiuso Amarela Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30cm; Uso: Reutilizável; Indicada para trabalhos leves, protegendo o trabalhador em operações, como. serviços de conservação e limpeza, atividades na construção civil, saneamento, jardinagem e paisagismo, uso doméstico e outros. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Par | 14 | 500 |
| 15 | LUVA DE SEGURANÇA NITRILON: Luva confeccionada em latex natural com suporte textil - nitrilon verde. modelo green volk da volk do brasil. palma antiderapante e punho elasticizado. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho: 10. Marca Referência: Volk | Par | 15 | 400 |
| 16 | Luva de Vaqueta Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Indicações de uso: Ideal para proteger as mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Utilizar este EPI (Equipamento de Proteção Individual) é extremamente necessário e importante em razão dos diversos riscos à saúde, qualidade de vida e proteção. Laudos e certificados: C.A 30.837 EPI 13582/22. Características: Material: vaqueta, Acabamento: em viés, Material dedos e polegar: raspa. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. Marca referência: Zanel, Luveq | Par | 16 | 100 |
| 17 | LUVA MULTITATO PU: Luva confeccionada em nylon, recoberto com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, permite o manuseio de peças úmidas. Devido ao seu formato anatômico e punho elástico, proporciona ajuste perfeito e conforto sem causar fadiga durante longos período de uso. É ideal para atividades que requer proteção antiestática para o produto manipulado, protege sem perder o tato, cor preta. Com CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho: 10 Marca Referência: 3M ou Volk | Par | 17 | 400 |
| 18 | LUVA PARA ELETRICISTA: Indicada para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos, limitado a tensão máxima de uso classe 00: 500 V. Fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, disponível na cor preta, tipo II (resistente ao Ozônio), classe 00 (tensão máxima de uso 500 V). CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho: 10 Marca referência: Elsa | Par | 18 | 4 |
| 19 | Máscara Respiratória PFF2 Com Válvula De Exalação Azul A máscara PFF2 (Peça Facial Filtrante, nível 2) é um equipamento de proteção respiratória utilizado para proteger contra partículas sólidas e líquidas não oleosas. Abaixo estão os principais motivos para usar a máscara PFF2: Proteção Eficiente: Filtragem de Partículas: A máscara PFF2 é projetada para filtrar pelo menos 94% das partículas em suspensão no ar, incluindo poeiras, névoas e fumaças. Ajuste Adequado: Oferece um ajuste mais seguro e hermético ao rosto, reduzindo a infiltração de partículas ao redor das bordas da máscara.+ Saúde e Segurança: Proteção contra Patógenos: Eficaz na proteção contra patógenos transmitidos pelo ar, como o vírus da gripe e outros vírus respiratórios. Ambientes Con- | Unidade | 19 | 200 |

| | | | | |
|----|---|---------|----|-----|
| | taminados: Ideal para uso em ambientes industriais, hospitais e locais onde há alta concentração de partículas nocivas. Conforto e Usabilidade Design Ergonômico: Projetada para ser confortável de usar por longos períodos, com alças ajustáveis e material que permite boa respirabilidade. Durabilidade: Pode ser utilizada por um período prolongado antes de precisar ser descartada, dependendo do nível de exposição e do ambiente de uso. Normas e Padrões Certificação: Atende a normas rigorosas de segurança e saúde, como a NBR 13698 no Brasil, similar aos padrões europeus FFP2 e americanos N95. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | | | |
| 20 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA: Óculos de Segurança constituídos de arco de material plástico (Náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para encaixe de visor confeccionado em policarbonato com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-hastes vazada com uma extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-hastes vazada que se encaixa na semi-hastes anterior e permite regulagem de tamanho. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento antirrisco Hastes tipo espátula. Ajuste de comprimento. Tratamento AF anti-fog/ anti-embacamento. Anti-Infravermelho. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Unidade | 20 | 110 |
| 21 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR: Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível, hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento, lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Protegem contra raios UVA e UVB. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Unidade | 21 | 160 |
| 22 | Perneira confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais e proteção de fios de aço no metatarso. Fechamento em velcro. Protege as pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Utilizar este EPI (Equipamento de Proteção Individual) é extremamente necessário e importante em razão dos diversos riscos à saúde, qualidade de vida e proteção. Laudos e certificados: CA: 34.808. ISO 11611:2007 Características Características técnicas: Cor: preta, Tamanho: único, Material: courvin (material sintético), Material fechamento: velcro. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Par | 22 | 50 |
| 23 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 22DB: Protetor auditivo circumauricular formado por um arco em polímero de engenharia que garante uma pressão constante no pavilhão auditivo, protetor de cabeça almofadado montado na parte superior do mesmo, montadas ao arco duas conchas em polímero com formatos apropriados, revestidas internamente com espuma com densidade específica para melhor performance de atenuação, montada em cada uma das conchas um selo com revestimento em material sintético e espuma interna, esses selos ficam sobre as orelhas para proporcionar conforto durante seu uso, assim como uma perfeita vedação e a conseqüente proteção ao ruído. Normas aplicáveis ABNT NBR 16076:2020 – B CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Marca referência: 3M, Carbografite, MSA | Unidade | 23 | 50 |
| 24 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE 18DB: Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de | Unidade | 24 | 20 |

| | | | | |
|----|---|-----|----|-----|
| | algodão ou pvc/silicone ligando os dois. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | | | |
| 25 | SAPATOS: Tênis (sapato) profissional na cor preto, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, totalmente fechado, protegendo os pés contra a umidade, solado de borracha, antiderrapante, impermeável. Aprovação do Ministério do Trabalho. C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. | Par | 25 | 160 |

1.2 – As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

1.3 - Qualquer item que não satisfizer as especificações deste edital, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

1.4 - Para os itens 02, 04, 09, 10, 15, 16, 17, 18 e 23 já existem marcas pré-aprovadas em suas descrições. Caso o fornecedor cote marca diferente das aprontadas na descrição, deverá o mesmo apresentar amostra para análise do Técnico de Segurança do Trabalho, como condição de adjudicação, homologação e consequente registro de preços.

1.5 – Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital

II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

2.1- Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no ALMOXARIFADO – sito Rua Nelson Azevedo, 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul.

OBS: Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

2.2 – O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

2.3 – A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.4 – A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

2.5 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

2.6- Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.7- O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

2.8- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.9- Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulação e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

4.8. Na **proposta final constará obrigatoriamente**:

a) Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

b) Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e marca do material cotado.

4.8.1. - As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

11.2.1. *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

12.1.1 Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, Ata/Termo de Registro de Preços (Anexo), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

14.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS, os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, quando solicitados pelo licitante classificado, antes de emissão de empenho, devendo este apresentar notas fiscais de seus fornecedores na data da proposta e de data atual, para atualização dos valores conforme essas notas fiscais.

14.4 – Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

14.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.581/2023.

XV – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

15.1 – O recebimento dos materiais serão realizados por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2 - O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

15.2.1 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

15.6.2 – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.9 – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 14 de agosto de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20 ____
Pregão Eletrônico nº ____/20 ____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1 | LICITANTE | VALOR |
|-------------|-------------------|-------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | ... | R\$ |
| 3ª colocada | ... | R\$ |
| ITEM 2 | LICITANTE | VALOR |
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | ... | R\$ |
| 3ª colocada | ... | R\$ |
| ITEM 3 | LICITANTE | VALOR |
| ... | ... | ... |
| | | |

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como quantidade mínima 1, e máxima conforme segue:

| Item | Descrição | Apresentação | Quantidade Máxima |
|------|---|--------------|-------------------|
| 1 | Avental de PVC: Avental à base de PVC om forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Vantagens e Benefícios: Avental de PVC forrado. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, Medida de 1,20mtx0,70mt; Aplicação: Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações. Normas Técnicas: Proteção Laudo: Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Unidade | 150 |
| 2 | BOTAS DE BORRACHA: Bota de PVC Leve, impermeável, Cano Extralongo com Polaina 40cm Preta com Solado Amarelo, com C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. Marca Referência: Bracol, Calfor Pampeana | Par | 180 |
| 3 | BOTINA PARA ELETRICISTA: Com elástico em couro vaqueta, solado PU bi densidade, com bico, testado a 14 KV conforme norma NBR – 12576 com CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Par | 4 |
| 4 | BOTINAS: As botinas devem ser em couro vaqueta, com fechamento em elástico nas laterais, com solado PU bi densidade, antiderrapante, solado bi densidade em PU bicolor (poliuretano injetado diretamente ao cabedal); antiderrapante, com palmilha antimicrobiana, cor preta, com C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. Marca referência: Bompel, Fujiwara, Bracol | Par | 100 |
| 5 | BOTINAS: Botinas material em couro nobuck cor marrom, com lingueta e colarinho micro perfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada, cano curto, na cor marrom, palmilha macia em EVA removível, com solado confeccionado com duas camadas de poliuretano (PU), bi densidade, injetado diretamente ao cabedal, sendo a primeira camada (entressola expandida), mais leve e macia; e a segunda camada (sola compactada), com maior resistência à abrasão. C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. | Par | 10 |
| 6 | CALÇAS PARA ELETRICISTA: Calça em tecido gramatura aproximada de 251g/m ² (sendo aceita uma diferença de 10% para mais ou para menos) com proteção contra riscos elétricos até 8,4 ATPV (RISCO 2) na cor cinza. Cos: 5 passadores e ½ elástico na parte traseira. Fechamento: braguilha com velcro de 2,5 cm, botão madrepérola e cordão de algodão. Bolsos: 2 bolsos frontais modelo jeans e 2 bolsos traseiros sem lapela. Costura: linha antichamas nº 16 na costura e nº 50. Algodão no overloque. Detalhe: faixa refletiva de 50 mm antichamas na cor amarela com uma tarja prata ao centro, colocada na perna abaixo do joelho. Conforme NR 10 – CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho M. | Unidade | 4 |
| 7 | CAMISA CINZA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO: Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do epi, risco e atpv bordados. proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. confeccionado com tecido retardante à chama,100% adystrayodão, 270 g/m ² – 8oz, conforme normas (nfpa2112 e nfpa70e -nr10). aprovado para: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em vigor. Tamanho: M | Unidade | 4 |
| 8 | CAPA DE CHUVA EM PVC: A Capa de chuva é Confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho G | Unidade | 70 |
| 9 | CAPACETE DE SEGURANÇA com certificado de aprovação para uso na indústria, classe a e b, tipo ii (com aba frontal), com carneira fixada ao casco, com regulagem tipo catrata e tira absorvente de suor, com suspensão plástica ou de tecido. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. C.A.- Certificado de aprovação do ministério do trabalho em vigor. Marca Referência: 3M ou MSA | Unidade | 10 |
| 10 | CAPACETE PARA ROÇADOR: kit roçador capacete classe a e b com abafador e protetor facial com malha de aço. Com C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. Marca Referência: 3M ou MAS | Unidade | 12 |
| 11 | Chapeu para proteção nuca e pescoço, Botões de pressão na lateral permitindo prender o protetor de nuca para cima. Material: 100% Poliéster. Medidas: Veste 57 a 60 cm. Largura da Aba: 8,5 cm. Profundidade: 9 cm. | Unidade | 30 |
| 12 | Creme proteção para pele Proteção da pele resistente a água, óleo, tintas e | Unidade | 30 |

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | cola. O creme ao aplicar, forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como tintas, solventes como querosene e aguarrás, graxas, óleos, colas, pós e resinas. Dados Técnicos: CA: 11.070; 100g. Proteção: Protege contra agentes químicos; Facilita a remoção de sujidades pesadas; Não contém silicone; É visível a luz negra. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | | |
| 13 | LUVA COBERTURA ELETRICISTA: Luva de Cobertura, também conhecida como Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm ² ou 0,580 kg/m ² , costurada com algodão ou Kevlar. Luva de Cobertura com palma e dorso de Vaqueta, com punho de 20 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Par | 4 |
| 14 | Luva de Látex Multiuso Amarela Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30cm; Uso: Reutilizável; Indicada para trabalhos leves, protegendo o trabalhador em operações, como. serviços de conservação e limpeza, atividades na construção civil, saneamento, jardinagem e paisagismo, uso doméstico e outros. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Par | 500 |
| 15 | LUVA DE SEGURANÇA NITRILON: Luva confeccionada em latex natural com suporte textil - nitrilon verde. modelo green volk da volk do brasil. palma antiderrapante e punho elasticizado. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho: 10. Marca Referência: Volk | Par | 400 |
| 16 | Luva de Vaqueta Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Indicações de uso: Ideal para proteger as mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Utilizar este EPI (Equipamento de Proteção Individual) é extremamente necessário e importante em razão dos diversos riscos à saúde, qualidade de vida e proteção. Laudos e certificados: C.A 30.837 EPI 13582/22. Características: Material: vaqueta, Acabamento: em viés, Material dedos e polegar: raspa. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. Marca referência: Zanel, Luveq | Par | 100 |
| 17 | LUVA MULTITATO PU: Luva confeccionada em nylon, recoberto com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, permite o manuseio de peças úmidas. Devido ao seu formato anatômico e punho elástico, proporciona ajuste perfeito e conforto sem causar fadiga durante longos período de uso. É ideal para atividades que requer proteção antiestática para o produto manipulado, protege sem perder o tato, cor preta. Com CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho: 10 Marca Referência: 3M ou Volk | Par | 400 |
| 18 | LUVA PARA ELETRICISTA: Indicada para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos, limitado a tensão máxima de uso classe 00: 500 V. Fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, disponível na cor preta, tipo II (resistente ao Ozônio), classe 00 (tensão máxima de uso 500 V). CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Tamanho: 10 Marca referência: Elsa | Par | 4 |
| 19 | Máscara Respiratória PFF2 Com Válvula De Exalação Azul A máscara PFF2 (Peça Facial Filtrante, nível 2) é um equipamento de proteção respiratória utilizado para proteger contra partículas sólidas e líquidas não oleosas. Abaixo estão os principais motivos para usar a máscara PFF2: Proteção Eficiente: Filtragem de Partículas: A máscara PFF2 é projetada para filtrar pelo menos 94% das partículas em suspensão no ar, incluindo poeiras, névoas e fumaças. Ajuste Adequado: Oferece um ajuste mais seguro e hermético ao rosto, reduzindo a infiltração de partículas ao redor das bordas da máscara.+ Saúde e Segurança: Proteção contra Patógenos: Eficaz na proteção contra patógenos transmitidos pelo ar, como o vírus da gripe e outros vírus respiratórios. Ambientes Contaminados: Ideal para uso em ambientes industriais, hospitais e locais onde há alta concentração de partículas nocivas. Conforto e Usabilidade Design Ergonômico: Projetada para ser confortável de usar por longos períodos, com alças ajustáveis e material que permite boa respirabilidade. Durabilidade: Pode ser utilizada por um período prolongado antes de precisar ser descartada, dependendo do nível de exposição e do ambiente de uso. Normas e Padrões Certificação: Atende a normas rigorosas de segurança e saúde, como a NBR 13698 no Brasil, similar aos padrões europeus FFP2 e | Unidade | 200 |

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | americanos N95. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | | |
| 20 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA: Óculos de Segurança constituídos de arco de material plástico (Náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para encaixe de visor confeccionado em policarbonato com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-hastes vazada com uma extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-hastes vazada que se encaixa na semi-hastes anterior e permite regulagem de tamanho. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento antirrisco Hastes tipo espátula. Ajuste de comprimento. Tratamento AF anti-fog/ anti-embacamento. Anti-Infravermelho. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Unidade | 110 |
| 21 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR: Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível, hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento, lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Protegem contra raios UVA e UVB. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Unidade | 160 |
| 22 | Perneira confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais e proteção de fios de aço no metatarso. Fechamento em velcro. Protege as pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Utilizar este EPI (Equipamento de Proteção Individual) é extremamente necessário e importante em razão dos diversos riscos à saúde, qualidade de vida e proteção. Laudos e certificados: CA: 34.808. ISO 11611:2007 Características Características técnicas: Cor: preta, Tamanho: único, Material: courvin (material sintético), Material fechamento: velcro. C.A.- Certificado de Aprovação do ministério do trabalho em vigor. | Par | 50 |
| 23 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 22DB: Protetor auditivo circumauricular formado por um arco em polímero de engenharia que garante uma pressão constante no pavilhão auditivo, protetor de cabeça almofadado montado na parte superior do mesmo, montadas ao arco duas conchas em polímero com formatos apropriados, revestidas internamente com espuma com densidade específica para melhor performance de atenuação, montada em cada uma das conchas um selo com revestimento em material sintético e espuma interna, esses selos ficam sobre as orelhas para proporcionar conforto durante seu uso, assim como uma perfeita vedação e a conseqüente proteção ao ruído. Normas aplicáveis ABNT NBR 16076:2020 – B CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. Marca referência: 3M, Carbografito, MSA | Unidade | 50 |
| 24 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE 18DB: Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou pvc/silicone ligando os dois. CA – Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho em Vigor. | Unidade | 20 |
| 25 | SAPATOS: Tênis (sapato) profissional na cor preto, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, totalmente fechado, protegendo os pés contra a umidade, solado de borracha, antiderrapante, impermeável. Aprovação do Ministério do Trabalho. C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigor. | Par | 160 |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição é imprescindível para garantir que os servidores exerçam suas atividades de forma segura e protegida, cumprindo a legislação vigente, apresentando como a melhor solução a referida aquisição devidamente justificada no ETP.

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Os itens a serem adquiridos estão presentes no identificados no PAC 2025, ainda que com descrição específica um pouco diferente e em quantidades aproximadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a aquisição de EPIs, garantir as condições mínimas de trabalho, conforme legislação vigente.

A utilização de materiais adequados proporcionará bem agilidade no andamento dos serviços e repercutirá em toda a comunidade e servidores, com possíveis reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV.

4.3 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do Art. 70, III, podendo ser dispensada em partes.

4.4 Para os itens 02, 04, 09, 10, 15, 16, 17, 18 e 23 já existem marcas pré-aprovadas em suas descrições. Caso o fornecedor cote marca diferente das aprontadas na descrição, deverá o mesmo apresentar amostra para análise do Técnico de Segurança do Trabalho, como condição de adjudicação, homologação e conseqüente registro de preços.

5. DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

5.2 Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

5.3 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no ALMOXARIFADO – sito Rua Nelson Azevedo, 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

5.5. A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

5.6. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

5.7. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Será realizada por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Gestão de contrato: Será dispensado contrato, nos termos Art. 95, II.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após será feito sistema de Registro de Preços.

8.2 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do Art. 70, III, podendo ser dispensada em partes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

Conforme planilha de quantitativos anexo a este processo. Sugerimos que a aquisição seja efetivada com orçamento sigiloso, evitando propostas tendenciosas aos valores de referência, sem refletir o valor que realmente poderia ser ofertado, ampliando a competitividade, trazendo economicidade ao Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Conforme DFDs emitidos pelas Secretarias solicitantes.

Palmares do Sul, 04 de julho de 2025.

Juliano dos Santos Costa - Secretário de Administração
Geovane da Rocha Silveira - Secretário de Agricultura, Fomento e Pesca
Gabriela de Medeiros Ávila - Secretária de Saúde
Eder Mattos Andrade - Secretário de Finanças
Aluizio Soares Dias - Secretário de Planejamento
Rosana Soares Nunes - Secretária de Educação
Bruno Campos - Secretário de Obras
Angela Ferreira - Secretária de Turismo
Ana Paula Dos Santos - Secretária de Desenvolvimento Social